



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2022.

DISPENSA N°. 075/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 55 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 28 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja publicado aviso com base no § 3º, do art. 75 da Lei 14.133/2020, para obtenção de novas propostas que possam ser mais vantajosas para o município, e após efetuar a formalização de dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico operacional para organização, digitalização e envio das informações das prestações de contas mensais, anuais e defesa às notificações no sistema ETCM, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme cotações enviadas em anexo.**

Atenciosamente,

ABELARDO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças e Planejamento

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PUBLISOL SOLUÇÕES PÚBLICAS endereça a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira proposta de serviços conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	VL. Mensal	VL. Total
01	Assessoria e consultoria a plataforma eTCM <ul style="list-style-type: none">• Organização da documentação mensal• Digitalização da documentação mensal e anual• Anexar e enviar os arquivos dentro da plataforma	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	TOTAL			R\$ 48.000,00

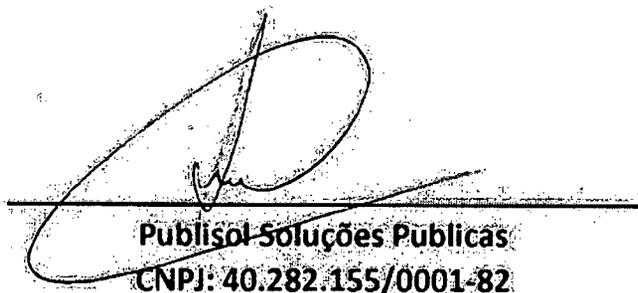
DO SERVIÇOS:

No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

DO PRAZO:

O prazo de validade de nossa proposta de preço é de 60 (sessenta) dias contados da presente data.

Conceição da Feira/BA, 27 junho 2022



Publisol Soluções Públicas
CNPJ: 40.282.155/0001-82



GESTER

CONTABILIDADE

GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO LTDA – ME

End.: Rua José Gomes Cerqueira, nº 9981, Escritório, Centro – Ouriçangas/BA – CEP: 48.150-000

CNPJ Nº 17.580.419/0001-62

Email: gestercontabilidade.adm@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

OBJETO	UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM.	MENSAL	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

Ouriçangas/BA, 28 de junho de 2022

José Augusto Souza Miranda

Contador

CRC 041392/O-6

GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRACÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 17.580.419/0001-62

José Augusto Souza Miranda

CPF: Nº 802.522.496-15



Accountability

Assessoria e consultoria Contábil
CONTABILIDADE TRANSPARENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

OBJETO	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM	Mensal	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Utinga, 27 de junho de 2022.

ACCOUNTABILITY
Assessoria Contábil
31.593.253/0001-40
Samuel S. Silva

Contador Samuel Sousa
CRC - BA 044319
C.P.F 058.265.845-48

☎ 75 98877 4680

Tel: 75 98340 3113

C.P.N.J 31.593.253/0001-40

Rua Henrique Haine N°29, Baixada
UTINGA-BAHIA- Ao lado de Divan da (Ciclo Peças)

Samuel Sousa

CRC-BA 0441319

✉ ac_contabil@yahoo.com



Accountability

Assessoria e consultoria Contábil
CONTABILIDADE TRANSPARENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

OBJETO	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSASIS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM	Mensal	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Utinga, 27 de junho de 2022.

ACCOUNTABILITY
Ass. Contábil
31.593.253/0001-40
Samuel S. Sousa

Contador Samuel Sousa
CRC - BA 044319
C.P.F 058.265.845-48

☎ 75 98877 4680

Tel: 75 98340 3113

C.P.N.J 31.593.253/0001-40

Rua Henrique Haine N°29, Baixada
UTINGA-BAHIA- Ao lado de Divan da (Ciclo Peças)

Samuel Sousa

CRC-BA 0441319

✉ ac_contabil@yahoo.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 075/2022.

Processo Administrativo nº 190/2022.

OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO.**

Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até às 23:59h do dia 05/07/2022, em atendimento ao disposto no § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, com menção ao número de Dispensa de Licitação nº 076/2022.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: propostas.pmcf@gmail.com.

Conceição da Feira, 30 de junho de 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Agente de Contratação

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Termo de Referência

1 OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS MENS AIS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM**, nos termos da Dispensa de Licitação nº 076/2022 e Processo Administrativo nº 190/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

2 DO VALOR ESTIMADO:

- 2.1 O valor global estimado é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE (B)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (AXB)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS MENS AIS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM	MÊS	12	R\$ R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 48.000,00

3 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 3.1 A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, a respectiva proposta deverá ser encaminhada ao e-mail: propostas.pmcfa@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

- 3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/07/2022**

3.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 3.3.1 Após classificação da menor proposta, será solicitado por e-mail a habilitação da vencedora e deverá ser encaminhada no e-mail e caso a Comissão entenda pela emissão de certidões, reserva-se o direito de efetuar a emissão das certidões disponíveis nos sites oficiais.

- 3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

- 3.3.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

- 3.3.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.3.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- 3.3.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 3.3.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);
- 3.4 Proposta de Preço/Cotação:
 - 3.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme descrição constante no Anexo II deste Edital.
 - 3.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
 - 3.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 4.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FONTE: 01

5 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 5.1 As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:
 - a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.
 - b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
 - c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
 - d) Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - e) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços descritos no objeto deste termo, correrão por conta da contratada.

6 REAJUSTE

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, entre do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- e) O reajuste será realizado por apostilamento.

7 DO REQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada sua devida existência.
- b) Após o pedido da contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável
- c) Após a entrega do pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 5 (cinco) dias para dar seu parecer.

8 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os serviços serão recebidos mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias após a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a proposta apresentada.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações decorrentes do presente Contrato:

9.1.1 DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na proposta ganhadora.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

9.1.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em cotações realizadas com empresas que prestam o tipo de serviço descrito no objeto deste termo de referência.

10.2 Setor Responsável pela cotação de preço que o fez através da Srª Beatriz Ramos Menezes Matrícula 442257619

11 DA VIGÊNCIA:

11.1 A contratação terá vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratante com base nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

12 GARANTIAS

12.1 Não haverá garantias para o objeto desse termo de referência.

13 PENALIDADES

13.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

www.conceicaoodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

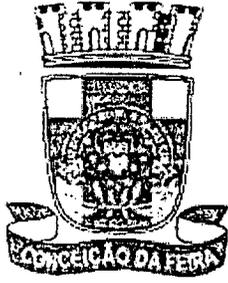
QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Conceição da Feira, 30 de junho de 2022

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 132/2022:** NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E FISCAL DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.113 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241188000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182, email=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182, c=BR

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): João Pedro Labriolá Cardozo

• Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro

• Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

13
SEGUNDA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 132/2022

“Nomeia Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato para Execução dos dispositivos da Lei Federal 14.113 de 1º de Abril de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art 1º Em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei 14.113 de 1º de abril de 2021, nomear Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato para o desempenho das funções essenciais à execução dos dispositivos desta Lei, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Conceição da Feira, com a seguinte composição:

Agente de Contratação

- Naisa Cerqueira Pinheiro

Equipe de apoio

- Claudiana Serra da Silva – Titular
- Emerson de Jesus Moreira – Titular
- Roseane dos Santos Souza Conceição - Suplente

Fiscal de Contrato

- Paulo Sandro dos Santos – Titular
- Beatriz Ramos Menezes - Suplente

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Estado da Bahia, em 15 de junho de 2022.

João Pedro Labriola Cardoso
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Dispensa de Licitação nº 075/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

No valor do objeto estão inseridas todas as despesas inerentes a prestação de serviços supracitada.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Xxxxxxxx, xx de xxxx de 2022.

Responsável pela empresa

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Santo Antonio de Jesus/Ba, 05 de julho de 2022

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

Srº Prefeito,

Apresentamos abaixo proposta de execução de serviços de consultoria e assessoria no envio da prestação de contas mensal pela plataforma do ETCM, a serem prestados a esta Prefeitura Municipal, conforme descrição abaixo:

Assessoria e consultoria a plataforma eTCM

- Organização da documentação mensal
- Digitalização da documentação mensal e anual
- Anexar e enviar os arquivos dentro da plataforma

VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços já estão inclusos todos os custos, impostos e contribuições previdências, resumindo-se ao valor abaixo:

Mensal – R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

12 meses – R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



Colocamo-nos a disposição de V.Ex. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

187.381/0001-98
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
Rua Vereador Albertino Lyra, nº 87
Centro-CEP: 44.671-069
Santo Antonio de Jesus - BA.



COTAÇÃO DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
Presidente da Comissão de Licitação

EMPRESA: R B DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 17.582.901.0001-31

Conforme solicitado, segue nossa cotação de preço.

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Prestação de Serviços de Apoio Técnico Operacional para organização, digitalização e envio das informações das prestações de contas mensais, anuais e defesa à notificações no sistema E-tcm/Bahia	12 MESES	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO:

60 DIAS

Gov. Mangabeira, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,


17.582.901/0001-31
R B DOS SANTOS
SILVA
PRAÇA IRINEU ACHINOR - CENTRO
GOV. MANGABEIRA-BA, CEP 44.350-000

CELERE CONSULTORIA E ASSESSORIA

Celere Consultoria e Assessoria
Telefone (75) 98178-7964

Praça Irineu-Gov. Mangabeira-Ba
Rq.89@hotmail.com



ANDRADE
CONSULTORIA CONTÁBIL

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ANDRADE CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

CNPJ: 22.929.980/0001-44

Rua: Dr. Manoel Pedro Resende, 89 Centro – Nazaré – Bahia CEP. 44.400-000

Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta para os serviços especializados

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTE	R\$ UNIT/ MES.	R\$ TOTAL (12 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM.	01	12	3.100,00	37.200,00

Valor Global da Proposta: R\$ 37.200,00

Validade da Proposta 60 Dias

Nazaré – BA., 04 de julho de 2022.

DIEGO DE ANDRADE SANTOS
ANDRADE CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME
22.929.980/0001-44

22.929.980/0001-44
ANDRADE CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME
Rua Pedro Resende, Nº 89, Centro
44.400-000
Nazaré - BA

Rua Doutor Manoel Pedro Rezende, Nº 89 - Bairro – Camamu - CEP: 44.400-000. Nazaré – Ba.
CONTATOS E-mail: andradecontpublica@outlook.com / Telefone : (75) 99934-1023 (75) 98161-6430



ASSESSORIA & CONSULTORIA

(71) 9-9971-6591

gsconsultoriapatrimonial@gmail.com

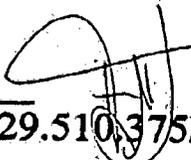
COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: DISPENSA Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

Item	Descrição	U.F.	Qtde	Valor Unitário	Total
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de apoio técnico operacional para organização, digitalização e Envio das informações das prestações de contas mensais, anuais e defesa à notificações no sistema etcm.	Meses	12	3.300,00	39.600,00
TOTAL					39.600,00

Cruz das Almas – Bahia, 05 de Julho de 2022

GS Consultoria e Serviços de Apoio Administrativo Ltda
CNPJ: 29.510.375/0001-83
Franklin Machado Santos
Sócio Administrador


29.510.375/0001-83

G. S. Consultoria e Serviços
de Apoio Administrativo LTDA

R. Crisogno José Fernandes, n.º 200A, Terceiro
Centro - Cruz das Almas - Ba / Cep: 44.380-000

GS Consultoria e Serviços de Apoio Administrativo LTDA
CNPJ: 29.510.375/0001-83
Rua Crisogno José Fernandes nº 200ª Cruz das Almas - Bahia



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Abaixo seguem as informações das empresas e propostas apresentadas para o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico operacional para organização, digitalização e envio das informações das prestação de contas mensais, anuais e defesa à notificações no sistema ETCM, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
R B DOS SANTOS SILVA	R\$ 36.000,00	PERDEDOR
ANDRADE CONSULTORIA CONTABIL LTDA	R\$ 37.200,00	PERDEDOR
G S CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 39.600,00	PERDEDOR
PUBLISOL SOLUÇÕES PUBLICAS	R\$ 48.000,00	PERDEDOR
GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA	R\$ 49.800,00	PERDEDOR
ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	R\$ 48.600,00	PERDEDOR
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTD	R\$ 34.800,00	VENCEDOR

Conceição da Feira – BA, 08 de julho de 2022


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Agente de Contratação

Santo Antonio de Jesus/Ba, 05 de julho de 2022

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

Srº Prefeito,

Apresentamos abaixo proposta de execução de serviços de consultoria e assessoria no envio da prestação de contas mensal pela plataforma do ETCM, a serem prestados a esta Prefeitura Municipal, conforme descrição abaixo:

Assessoria e consultoria a plataforma eTCM

- Organização da documentação mensal
- Digitalização da documentação mensal e anual
- Anexar e enviar os arquivos dentro da plataforma

VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços já estão inclusos todos os custos, impostos e contribuições previdências, resumindo-se ao valor abaixo:

Mensal – R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

12 meses – R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

SOLUPUBLIC
Consultoria Pública.

Colocamo-nos a disposição de V.Ex. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente



187.381/0001-98
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
Rua Vereador Albatino Lyra, nº 87
Centro-CEP 44.571-069
Santo Antonio de Jesus - BA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico operacional para organização, digitalização e envio das informações das prestação de contas mensais, anuais e defesa à notificações no sistema ETCM, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE: 01

Valor: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico operacional para organização, digitalização e envio das informações das prestação de contas mensais, anuais e defesa à notificações no sistema ETCM, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 29 de junho de 2022.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento

Parecer n°. ____/2022
Processo Administrativo n. 178/2022
Dispensa de Licitação n. 075/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico operacional para organização, digitalização e envio das informações das prestações de contas mensais, anuais e defesa às notificações no sistema ETCM, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, Município de Conceição da Feira/BA. Art. 75, II da Lei 14.133/21. Deferimento.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, III, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS, ANUAIS E DEFESA ÀS NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pelo Diretor Administrativo; Termo de Referência; Aviso de Contratação Direta, Cotações, Parecer Financeiro, Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa a ser contratada e Minuta do Contrato.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta Procuradoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este

parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa,

inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, *in verbis*:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;
(...)"

No caso em comento, o valor total para a contratação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, e oitocentos reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a Procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na prestação do serviço, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteam a licitação.

AD

III - Conclusão

Antes de concluir, é importante esclarecer que, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.

Já é sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer.

S.M.J.

Conceição da Feira- BA, 08 de julho de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico operacional para organização, digitalização e envio das informações das prestação de contas mensais, anuais e defesa à notificações no sistema ETCM, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.**

AUTORIZO a publicação do aviso de dispensa de Licitação, após transcrito o prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis na tentativa de obtenção de propostas mais vantajosas e proceda a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 29 de junho de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: SOPLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM

CNPJ Nº: 19.187.381/0001-98

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ALBERTINO LIRA, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS – BAHIA, CEP 44.430-092.

VALOR: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago após a prestação de serviços mensal devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO: APÓS FEITAS AS DEVIDAS PESQUISAS DE PREÇOS, PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E COMO DEMONSTRADO NA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, A ESCOLHA DA EMPRESA SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL DE ACORDO COM A REALIDADE DO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

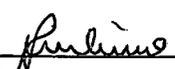
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE: 00

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO.

Conceição da Feira, 08 / 07 / 2022.

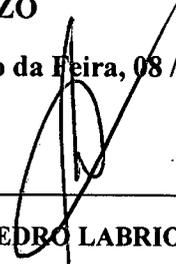
AUTORIZO

Conceição da Feira, 08 / 07 / 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Agente de Contratação



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.187.381/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2013
NOME EMPRESARIAL SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ALBERTINO LIRA	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
CEP 44.430-092	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CPSOLUPUBLIC@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 2000-9627	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/12/2020 às 19:23:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 039781, órgão expedidor CRP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37806, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **MARACAS/BA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Req: 81900000251266

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019
Protocolo 197158218 de 13/03/2019
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142526657286381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 039781, órgão expedidor CRP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37806, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

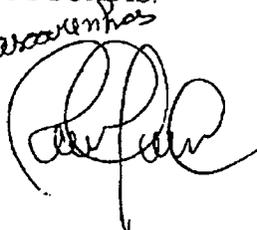
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA** a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no endereço sito à **VEREADOR ALBERTINO LYRA, 87, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44571-075.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS.

Tairla Mascarenhas


Req: 81900000251266

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

CNAE FISCAL

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
ADMINISTRATIVO**

8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2013 e o seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DO ENQUADRAMENTO

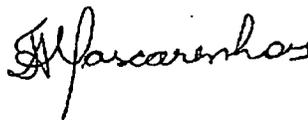
CLÁUSULA OITAVA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa cabe a **RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



Req: 8190000251266

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019
Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTO ANTONIO DE JESUS/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

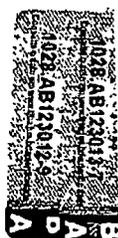
SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de fevereiro de 2019.



TAÍRA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS
CPF: 031.760.745-65



RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS
CPF: 881.653.375-72



Cartório de Protesto e Tabelionato de Notas do Município de Maracás-BA.
Tabelião: Bel. Ricardo Almeida da Silva

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Reconheço por SEMELHANÇA TAÍRA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS e RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS
Em testemunho (A) da verdade. Dou fé.
DANILO SILVA NOVAES - Escrivente autorizado(a) Maracás-BA, 02/03/2019.
R\$ 4,30 (mol 2,13 taxa 2,17 (vêda somente com selo de autenticidade))
Rua Castro Alves, nº 64, Centro, Maracás-BA. CEP 45360-000 Fone (73)35330433
E-mail: cartorionotaeprotestomaracas@gmail.com

Req: 8190000251266

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019
Protocolo 197158218 de 13/03/2019
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142526657286381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



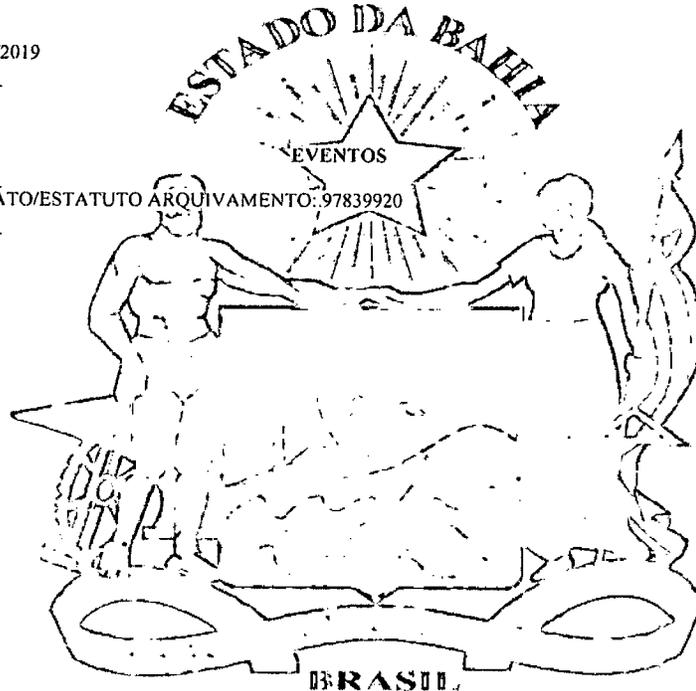
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	197158218 - 13/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203999546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97839920



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/03/2019

Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



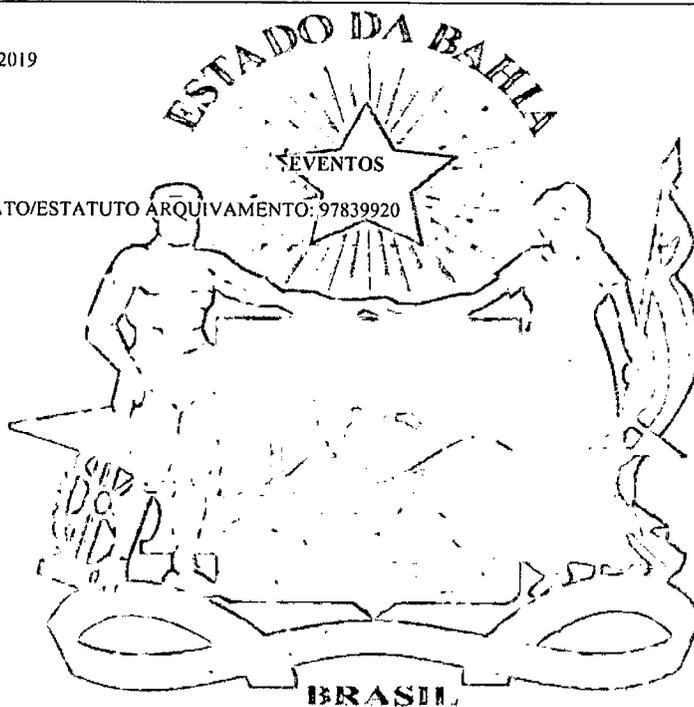
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	197158218 - 13/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203999546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97839920



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/03/2019

Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PSICOLOGA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 039781, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 37806, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44571069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1745, EDIF: CONCEIÇÃO CALDAS, SALA: 205, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, CEP 44076015 BA.

Com capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, estará assim distribuída exclusivamente a profissionais devidamente qualificados, nos quais irão responder pelos serviços contábeis previsto no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/01 - fotocópias.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81000000490832

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29901342984 em 09/06/2020

Protocolo 204247691 de 09/06/2020

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141021464394745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 19.187.381/0001-98

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA/BA.

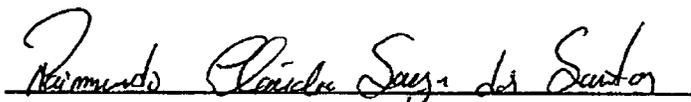
CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 18 de maio de 2020.



TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS



RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS





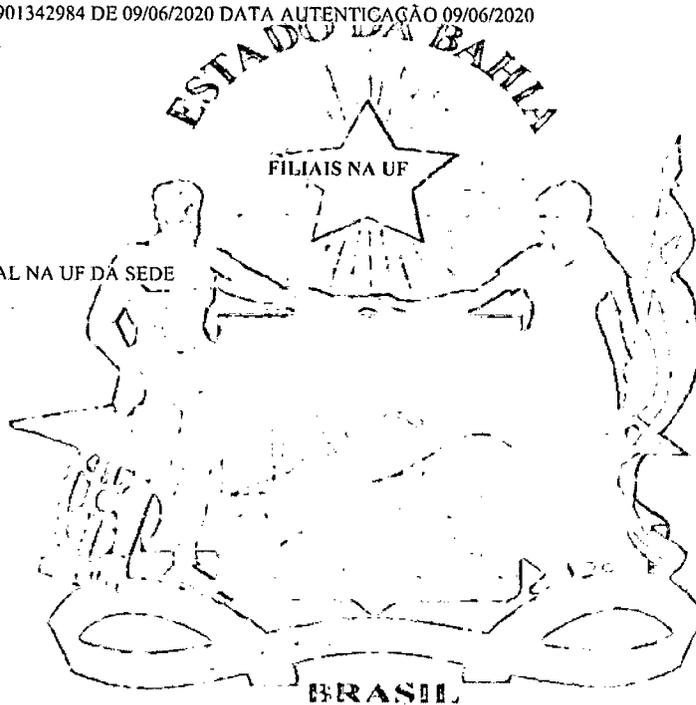
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
PROTOCOLO	204247691 - 09/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203999546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901342984 DE 09/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 09/06/2020

NIRE 29901342984
CNPJ 19.187.381/0002-79
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 29901342984 em 09/06/2020

Protocolo 204247691 de 09/06/2020

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141021464394745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 19.187.381/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:02 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **683A.408B.C651.BF09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223221882

RAZÃO SOCIAL	
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.962.450 - BAIXADO	19.187.381/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 6725/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA		C.G.A 1586200100	C.N.P.J. 19.187.381/0001-98
Endereço: RUA VEREADOR ALBERTINO LYRA, 87 EDF.CAJAIBA TERREO LOTE 05 QD.CA LOTº QUINTA DO IN			
Bairro: CENTRO	CEP: 44571069	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
27/06/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 25/09/2022

96860.6725.20220627.N.40.4819819



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.187.381/0001-98

Razão Social: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA

Endereço: RUA VEREADOR ALBERTINO LYRA 87 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE
JESUS / BA / 44571-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062801440942134615

Informação obtida em 05/07/2022 09:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.187.381/0001-98
Certidão n°: 7244189/2022
Expedição: 03/03/2022, às 15:44:13
Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.187.381/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
 CONSTITUENTE DO PARLAMENTO NACIONAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1348716032

NOME: RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS

Nº. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 51024535R SSP BA

CPF: 881.653.375-72 DATA NASCIMENTO: 23/10/1975

FILIAÇÃO: JOSE SILVA DOS SANTOS
 RAIMUNDA PIRES DE SOUZA

PESSOAS: [] AGE: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03994097482 VALIDADE: 13/07/2021 1ª EMISSÃO: 06/12/2006

OBSERVAÇÕES
 A :

Raimundo Claudio Souza dos Santos

LOCAL: AMARGOSA, BA DATA EMISSÃO: 20/07/2016

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*
 Assinatura do CMB: *[Assinatura]*
 Lúcio Gomes Pires Pires Diretor Geral 25475944962 RA709299366

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1348716032





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA**, C.N.P.J. sob nº **19.187.381/0001-98**, situada no(a) **RUA VEREADOR ALBERTINO LIRA, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS – BAHIA**, CEP 44.430-092, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). Raimundo Claudio Souza dos Santos, portador(a) do CPF nº 881.653.375-72 e RG nº 510245358, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **075/2022** e **Processo Administrativo nº 178/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 075/2022** e **Processo Administrativo nº 178/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM	MÊS	12	R\$ R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 34.800,00

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

47

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FONTE: 01

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 34.800,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

4.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da **CONTRATADA**, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da **CONTRATANTE**, correção inteiramente por conta da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente termo de contrato tem a vigência 12 (meses) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:

a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

d) Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

48

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

7.1 REAJUSTE

a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, entre do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

e) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada sua devida existência.

b) Após o pedido da contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável

c) Após a entrega do pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 5 (cinco) dias para dar seu parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Os serviços serão recebidos mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias após a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a proposta apresentada.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Servidor Responsável: Paulo Sandro dos Santos

Unidade vinculada: Sec. De Finanças

Cargo/Função: Diretor de Administração Geral

Telefone para contato:

E-mail: pmafsetordecompras@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

10.1 DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Não haverá garantias para este contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

12.2 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

13.1 unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

13.2 por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

51

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.3.1 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

52
F

13.3.2 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão, previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

53

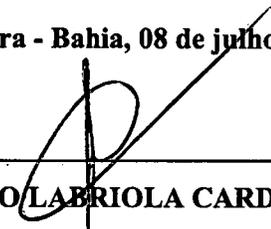
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

15.2 Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 08 de julho de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA

Raimundo Claudio Souza dos Santos

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 1310064401



RG: 08305896 00



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

54

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, ANUAIS E DEFESA À NOTIFICAÇÕES NO SISTEMA ETCM.

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE: 01

Empresa Contratada : SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA

Processo Administrativo : 178/2022

Nº do Contrato : 180/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência do Contrato : De 08/07/2022 a 08/07/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS

Conceição da Feira, 08 de julho de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

55

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 075/2022 e o Resumo do Contrato de Fornecimento nº 180/2022 com a empresa **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA** foram publicados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP nos prazos descritos no art. 94 da Lei 14.133/2021.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

ID do Contrato: 13937032000160-2-000024/2022

ID de Contratação: 13937032000160-1-000085/2022

Conceição da Feira-Bahia, 14 de julho de 2022.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública